



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 51/2021 - SESAP - CVS - IMUNIZACAO

Assunto: **Descentralização da vacinação das Forças de segurança, Salvamento e Forças armadas.**

1. Considerando a **Nota Técnica nº 297-CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, que incorporou na atual fase o grupo das Forças de segurança, Salvamento e Forças armadas.
2. Considerando a importância da intervenção de múltiplos setores da sociedade, envolvidos tanto na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde, nas ações de vacinação, bem como na implementação e fiscalização das medidas não farmacológicas para o enfrentamento da pandemia. Assim, o Ministério da Justiça reforça a atuação das forças de segurança pública nas medidas de controle sanitário, expedidas pelas esferas federal, estadual e municipal, contribuindo para contenção da disseminação da doença, por meio de ações de apoio à operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19
3. Considerando que o Enfrentamento da Pandemia à Covid-19 no Rio Grande do Norte tem contado com a participação imprescindível e inestimável das Forças de Segurança e Salvamento do Rio Grande do Norte com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios e também no apoio ao Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no Estado.
4. Considerando ainda, que foram vacinados um percentual considerável de profissionais da força de segurança e salvamento, a SESAP nesse momento orienta a descentralização dos locais de vacinação, tendo em vista que todos os municípios já vacinam todos os cidadãos de acordo com faixa etária, sendo assim, tendo a possibilidade de vacinar esses profissionais nos pontos de vacinação COVID - 19.
5. **Assim sendo, os municípios devem solicitar a Coordenação Estadual de Imunização as doses para esse público, por meio de ofício e comprovação referente ao número de pessoas vacinadas.**
6. Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO, Apoio Técnico**, em 29/10/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 29/10/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 29/10/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 01/11/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11803740** e o código CRC **0843D2E7**.